



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 27/2023.

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 27/2023 (EVENTO 1084861)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0002049-49.2023.6.22.8000

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021 (Serviços sem demo)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRE-RO E A EMPRESA ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, este ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ 24.445.257/0001-15, com sede na Gleba Cuniã, S/N, Área Rural, CEP: 76.834-899, em Porto Velho/RO, Telefone(s): (69) 3223-0028 / (69) 99231-6699 / (69) 3212-0423, E-mail(s): marselha.araujo@amazonfort.com.br / licitacoes@amazonfort.com.br, neste ato representada pelo senhor **IURI DANIEL SERRATE FARIA**, brasileiro, conforme documentos apresentados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a autorização constante no DESPACHO Nº 1071/ 2025 - PRES/DG/GABDG, datado de 14/10/2025(evento1422622), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente instrumento, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I. Retificar a redação da Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO nº. 27/2023 (evento 1084861), por erro material, a qual versa sobre reajuste do preço contratado, para constar como data de reajustamento do preço a data-base vinculada ao orçamento estimado, que passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

DO REAJUSTE

(art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei n.14.133/21)

CLÁUSULA OITAVA – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC), constante do evento 1082717, datada de 08/11/2023.

[...]

II. Registrar o 1º reajuste ao valor do Contrato TRE-RO nº. 27/2023 (evento 1084861) no **percentual 4,7581%** (quatro inteiros e sete mil quinhentos e oitenta e um décimos de milésimo por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - Acumulado, aferido no período de novembro de 2023 a outubro de 2024, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de novembro de 2024 (considerando a data-base do orçamento constante do evento 1082717, datada de 08/11/2023).

III. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias **o prazo de vigência** do Contrato TRE-RO nº. 27/2023 (evento 1084861), contados **a partir de 14/11/2025 a 12/01/2026**; e

IV. Incluir o item 38 na Cláusula Décima Segunda do Contrato TRE-RO nº 27/2023/TRE-RO (evento **1084861**), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1262257), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

[...]

38 - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

1.2. O detalhamento e as justificativas para os objetos deste instrumento constam nos eventos 1410616, 1410835, 1410949 e nos demais documentos

inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo.

1.3. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente Termo Aditivo é no valor estimado total de **R\$ 1.456,66** (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), que corresponde ao valor do impacto do **1º reajuste de R\$ 513,84** mais o valor do impacto da **prorrogação deste contrato de R\$ 942,82**, registrados na Cláusula Primeira e conforme a seguir detalhado:

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO N. 27/2023 (evento 1084861) (24 MESES)	VALOR UNITÁRIO INICIAL QUANTIDADE 1kg	IPCA APLICADO* 2023/2024 (evento 1367151)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO QUANTIDADE 1kg - reajustado	Valor Mensal (1.000kg) com 1º REAJUSTE	VALOR TOTAL DO CONTRATO N. 27/2023 REAJUSTADO	VALOR DO REAJUSTE (2023/2024)	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO N. 27/2023 (PRORROGAÇÃO) POR MAIS 60 DIAS	VALOR TOTAL DO CONTRATO N. 27/2023 (reajuste + prorrogação) R\$ 513,84 + R\$ 942,82
R\$ 10.800,00	R\$ 0,45	4,7581%	R\$ 0,47	R\$ 471,41	R\$ 11.313,84	R\$ 513,84	R\$ 942,82	R\$ 1.456,66

*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Link: <https://www3.bcb.gov.br/CALC/CI/DAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>.
Fonte: Solicitação n. 105/2025/SEAP- evento 1410949 do Processo Administrativo supramencionado.

2.1.1. O valor do **impacto deste 1º reajuste** é de **R\$ 513,84** (quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), decorrente do valor atualizado (**R\$ 11.313,84**) menos o valor contratual inicial (**R\$ 10.800,00**) e considerando a vigência contratual inicial para o período de 24 meses.

2.1.2. Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

2.1.3. As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante **Nota de Empenho 2025NE000180 (Reforço)**, a ser reforçada, caso necessário.

2.1.4. O valor total atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário) é de **R\$ 11.313,84** (R\$ 10.800,00 + R\$ 513,84).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

3.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO n. 27/2023 (reajuste); artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Quinta do Contrato TRE-RO n. 27/2023 (prorrogação); e nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (alteração/inclusão de cláusulas).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 94 da Lei 14.133/2021)

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94, II, da Lei 14.133, de 2021](#) (contratação direta), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#), e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Assinado e datado digitalmente.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES	IURI DANIEL SERRATE FARIA
------------------------	---------------------------

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Aldaci Souza Mota Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO TRE-RO 27/2023
HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO**

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos Termos Aditivos / Apostilas:

Contrato / Termo Aditivo /Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do Contrato e valor de cada Termo Aditivo /Apostila	Percentual de acréscimo/supressão já efetuados nesta contratação em relação ao valor inicial do contrato (Artigo 125 da Lei 14.133/2021)
Contrato 27/2023 (assinado em 13/11/2023) – Volume IV do PA (evento 1084861) Vigência de 24 meses, a contar de 13/11/2023 até 13/11/2025. (Garantia: não exigida)	R\$ 10.800,00	-
1º Termo Aditivo (assinado em 29/11/2023) – Volume V do PA (evento 1090134) 1 –Inclusão, a pedido da contratada, de cláusula sobre a execução do Contrato pela Filial da empresa. (Garantia: não exigida neste instrumento)	-	-
2º Termo Aditivo (assinado em __/11/2025) – Volume XLII do PA (evento 1432819), a saber: 1. Corrigir a redação da Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO nº. 27/2023 (evento 1084861), por erro material, para constar como data de reajustamento do preço a data-base vinculada ao orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC. 2. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 4,7581% correspondente ao valor de R\$ 513,84; 3. Prorrogar por mais 60 dias o Contrato 27/2023, contar a partir de 14/11/2025 a 12/01/2026; 4. Incluir o item 38 na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 27/2023/TRE-RO, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO(Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024). (Garantia: não exigida neste instrumento)	R\$ 1.456,66	-

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **IURI DANIEL SERRATE FARIA, Usuário Externo**, em 06/11/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 07/11/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 10/11/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 10/11/2025, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1432819** e o código CRC **861EF32D**.